



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000
Fone: (042) 3573-1212 – Fax (042) 3573-1188
CNPJ 75.688.366/0001-02

DECRETO N° 45/2020

Data: **17 de junho de 2020.**

Súmula: Autoriza atividades não presenciais para a Educação Infantil no âmbito do Município de Porto Vitória.

KURT NIELSEN JUNIOR, Prefeito do Município de Porto Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal n° 10.282, o qual regulamenta a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná dispôs sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19, por meio do Decreto n° 4.230/2020;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná dispôs sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19, por meio do Decreto n° 4.317/2020;

CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 13/2020 deste Município, alterado pelo Decreto 041/2020 que dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO os termos do Decreto n° 18/2020, o qual decreta Situação de Emergência no Município de Porto Vitória e define outras medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n° 23/2020, o qual altera a redação dos Decretos n° 18/2020 e n° 20/2020, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os preceitos das Instruções Normativas n° 01/2020 e n° 02/2020, ambas emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde – “SMS”, as quais estabelecem orientações aos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n° 26/2020, o qual Complementa e Altera a redação dos Decretos n° 18/2020 e n° 20/2020, definindo normas de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e industriais situados no Município de Porto Vitória, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n° 32/2020, o qual declara estado de calamidade pública no Município de Porto Vitória em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções n° 001/2020 e n° 002/2020, ambas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Porto Vitória;

CONSIDERANDO os termos da Deliberação CEE/CP n° 02/2020 do Conselho Estadual



Prefeitura Municipal de Porto Vitória - Estado do Paraná
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – CEP: 84615-000
Fone: (042) 3573-1212 – Fax (042) 3573-1188
CNPJ 75.688.366/0001-02

de Educação do Paraná e, ainda, o Parecer CNE/CP nº 5/2020 aprovado em 28/04/2020 e parcialmente homologado pelo Ministério da Educação em 1º/06/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, a partir do dia 01/06/2020, a realização de aulas não presenciais para Educação Infantil no âmbito do Município de Porto Vitória incluindo-se alunos de 0 a 05 anos, nos termos da Deliberação CEE/CP nº 02/2020 do Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º. As deliberações constantes das Resoluções nº 001/2020 e nº 002/2020, ambas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Porto Vitória, permanecem vigentes e inalteradas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Vitória, 17 de junho de 2020.

KURT NIELSEN JUNIOR
Prefeito Municipal